J. Safra

ALDEBARAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.555.582/0001-90
("Fundo")

ADMINISTRADO PELO BANCO J. SAFRA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.017.677/0001-20 ("Administrador") e
GERIDO PELA EMERALD GESTÃO DE INVESTIMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.815.294/0001-84 ("Gestor")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026

DATA, HORA, LOCAL: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026, às 17h30, na sede social do Administrador, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.150.

PRESENÇA: Os representantes do Administrador e do Gestor, que irão consignar em ata as deliberações tomadas pelos cotistas através da(s) manifestação(ções) de voto(s) enviada(s), por escrito, a(as) qual(ais) se encontra(m) depositada(s), física ou eletronicamente, na sede do Administrador, e os representantes da Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ nº 65.913.436/0001-17 ("Novo Gestor")

DISPENSA: Dispensam-se as formalidades de convocação, de acordo com o §7º do art. 72 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em razão da recepção da(s) manifestação(ções) de voto(s) do(s) cotista(s) que representa(m) a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Flávia Valesca Torres Moreira – Presidente. Bruno Fiore Fontana – Secretário.

ORDEM DO DIA:
Deliberar sobre:

(1) a alteração do prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo para Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 7.150, de 11 de março de 2003, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 9º andar, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, a partir de 01 de setembro de 2026 ("Data da Transferência").

(1.1) A Emerald Gestão de Investimentos Sociedade Unipessoal Ltda assume a responsabilidade por todos os atos relativos à prestação dos serviços de gestão do Fundo, que tenha sido realizado ou originado pela Emerald Gestão de Investimentos Sociedade Unipessoal Ltda, durante o

período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, empregando seus melhores esforços para auxiliar a Nova Gestora com subsídios para que esta possa atender à eventual fiscalização do Banco Central do Brasil, da CVM e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, se por eles exigido qualquer esclarecimento.

(2) a alteração do item "18 – Encargos", de forma a incluir custos, despesas e obrigações financeiras decorrentes de contratos, termos ou instrumentos celebrados para viabilizar, estruturar, operacionalizar ou manter operações de cessão de créditos integrantes da carteira, ainda que tais encargos não estejam previstos no artigo 117 da Parte Geral da Resolução CVM 175 ou no artigo 53 do Anexo Normativo II, nos termos do artigo 51 do mesmo anexo, e outras despesas abrangidas por esta autorização;

(3) a redução da taxa de gestão atualmente praticada no Fundo de 0,0655% para 0,0650% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido das Cotas da Classe Única, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

(4) a alteração do item "24 – Assembleia", de forma a incluir que não serão aplicáveis à Gestora e suas partes relacionadas as hipóteses de vedação ao direito a voto em assembleia dispostas no Artigo 78 da Parte Geral da Resolução CVM n° 175/22;

(5) a contratação do Banco Safra S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n° 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, e suas filiais, devidamente autorizado a prestar atividades de distribuição de valores mobiliários, para prestação de serviços de distribuição do Fundo, a partir de 01 de setembro de 2026; e

(6) realizar a consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as matérias da ordem do dia se aprovadas, o qual passará a vigorar a partir de 01 de setembro de 2026.

DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi iniciada com o registro do(s) voto(s) da(s) manifestação(ções) válida(s) recebida(s). Desta forma, restaram aprovadas todas as matérias constantes da ordem do dia, inclusive a consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I, o qual passará a vigorar a partir de 01 de setembro de 2026.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, após recebidos, computados e registrados os votos válidos recebidos, foi declarada encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata.

_____ _____

Flávia Valesca Torres Moreira
Presidente

Bruno Fiore Fontana
Secretário

_____

BANCO J. SAFRA S.A.

Administrador

_____

EMERALD GESTÃO DE INVESTIMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Gestor

_____

SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Novo Gestor